



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CONTRATO Nº 23/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITICUPU E A EMPRESA ANGRA C. SANTOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.526/0001-95, situada à Rua Nelson Pereira Dias, 01 – centro - nesta cidade de Buriticupu – Maranhão, representada por José Alves Pereira, brasileiro, presidente do Legislativo Municipal, portador de RG nº 0200 22912002-3 – SSP-MA, CPF nº 238.392.103-30, residente e domiciliado neste município de Buriticupu Estado do Maranhão, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa **ANGRA C. SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.905.016/0001-86, sediada na Rua Z, nº 1 – Letra B – Quadra 1 – Planalto Anil III – São Luís – MA., representada neste ato, na forma do seu ato constitutivo pela senhora Angra Carolina da Cunha Santos, brasileira, empresária, portador de CPF nº 034.103.051-14, denominada contratada e na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/2020, Decreto nº 7892/2013 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos para atender demanda do Legislativo Municipal, objeto do Pregão Presencial nº 032021., conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	P. UNIT	P.TOTAL
1	ADESIVO LOGOMARCA DA CÂMARA, FORMATO 60X30, IMPRESSO EM 4 CORES EM PAPEL ADESIVO.	UNID.	400	R\$ 8,33	R\$ 3.332,00
2	BANNER DIVERSOS	UND	20	86,66	R\$ 1.733,20
3	BLOCO FOLHA DE DESPACHO, FORMATO 22X32, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	18,83	R\$ 1.883,00
4	BLOCO DE MINUTA, FORMATO 15X23, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	100	15,55	R\$ 1.555,00
5	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE XEROX, FORMATO 11X15, IMPRESSO EM 1 COR, PAPEL OFFSET 70G. (50 X 1)	BLC	50	13,49	R\$ 674,50
6	BLOCO REQUISIÇÃO DE MATERIAL, FORMATO 15X21, IMPRESSÃO EM 1 COR, (50 X 1) EM PAPEL OFFSET 75G.	BLC	50	15,37	R\$ 768,50



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

7	BLOCO DE COMUNICAÇÃO INTERNA, FORMATO 22X32, 100X 1 VIAS, PAPEL OFFSET 90G.	BLC	50	23,93	R\$ 1.196,50
8	BLOCO DE ANOTAÇÕES COM PAPEL TIMBRADO DE TAMANHOS PEQUENO E TAMANHO A4 COM LOGOMARCA DA CÂMARA MUNICIPAL.	UNID	100	23,93	R\$ 2.393,00
9	CAPA DE PROCESSO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	2.000	3,78	R\$ 7.560,00
10	CARTAZ PARA EVENTO DIVERSO, EM PAPEL COUCHÊ 150G, FORMATO 2, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	UNID.	1.500	4,17	R\$ 6.255,00
11	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 100 X 120 MM PAPEL AP/180G	UND.	1.000	3,93	R\$ 3.930,00
12	CARTÃO DE VISITA, FORMATO 5X9CM, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL SUPREMO 250G.	UNID.	1.000	3,77	R\$ 3.770,00
13	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G COM ENVELOPES ADEQUADO PARA O TAMANHO DO CONVITE.	UND	500	3,33	R\$ 1.665,00
14	CRACHÁ EM PAPEL COCHÊ PARA EVENTOS COM CAPA PLÁSTIFICADA	UND.	800	4,22	R\$ 3.376,00
15	CERTIFICADO PARA EVENTOS EM PAPEL COCHÊ	Und	400	2,6	R\$ 1.040,00
16	CANETA PERSONALIZADA COM LOGO DA CÂMARA	Und	1.000	5,82	R\$ 5.820,00
17	DOSSIÊ DO FUNCIONÁRIO, FORMATO 31X45 CM, 4X0 CORES, PAPEL AP/180G.	UNID.	500	2,25	R\$ 1.125,00
18	ENVELOPE TIMBRADO TAM. G IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	3.500	2,92	R\$ 10.220,00
19	ENVELOPE TIMBRADO TAM. M IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.500	2,08	R\$ 5.200,00
20	ENVELOPE TIMBRADO TAM. P IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UND	2.600	1,1	R\$ 2.860,00
21	FOLDER PARA EVENTO DIVERSOS (5 EVENTOS), FORMATO 8, IMPRESSÃO 4X4 CORES, PAPEL COUCHÊ 115G.	UND	2.000	1,56	R\$ 3.120,00
22	PAPEL TIMBRADO PARA CÂMARA (TAM. A4 / PAPEL OFFSET 90G). IMPRESSÃO 4 X 0 COR. (50 X 1)	BLC	200	18,58	R\$ 3.716,00

[Handwritten signature]



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rúbrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

23	PASTA PERSONALIZADA PARA EVENTOS, TAMANHO 22X32 (FECHADO), PAPEL SUPREMO 250G, IMPRESSÃO 4X0 COR, ACABAMENTO COM BOLSO E LAMINADA.	UNID.	1.000	5,68	R\$ 5.680,00
VALOR GLOBAL					78.872,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

2.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, a Câmara Municipal de Buriticupu, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

2.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

2.3. É facultado a administração quando a convocada não retirar ou aceitar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este PREGÃO PRESENCIAL, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

2.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. - Os serviços serão executados parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pela Câmara Municipal;

3.2 - As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

3.3 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.4. - Os modelos dos formulários serão fornecidos pela Câmara Municipal, no ato de celebração do contrato;

3.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;



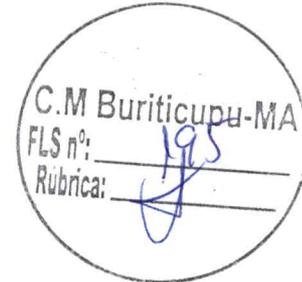
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

- 3.6 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 3.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;
- 3.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante a execução dos serviços;
- 3.9 - Comunicar o Legislativo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 3.10 - Executar fielmente os serviços contratados, cumprindo rigorosamente todos os prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem executados;
- 3.11 - Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.12 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações contraídas, sem prévia e expressa anuência do Legislativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 4.1 - Pela prestação dos serviços a contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 78.872,70 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e Setenta Centavos)
- 4.2 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo setor competente, diretamente na conta do fornecedor, para que o licitante vencedor deverá na oportunidade fornecer o número da conta e agência onde ocorrerá o crédito.
- 4.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.
- 4.4 - A Câmara Municipal de Buriticupu, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 4.5 - O pagamento de cada uma de suas parcelas, será efetuado no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhada ainda das Certidão Conjunta Negativas de Tributos Federais, FGTS e Débitos Trabalhistas, e ainda deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório**
- 4.6 - Na existência de erros na nota fiscal, a Câmara Municipal de Buriticupu devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

5.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº. 8.666/93).

6.1 - Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

I) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, observando fielmente a legislação aplicável quando de sua contratação;

II) Manter os empregados, durante o horário de trabalho nas dependências do Legislativo, devidamente identificados;

III) Manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;

IV) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares do Legislativo, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

V) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Legislativo, quanto à execução dos serviços contratados;

VI) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

VII) responsabilizar-se pelo bom desempenho e comportamento de seu pessoal, podendo o **CONTRATANTE** exigir imediata substituição de qualquer empregado cuja atuação julgue inadequada;

VIII) responsabilizar-se e arcar com os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, incluindo gastos com manutenção preventiva e corretiva dos ônibus, diárias, alimentação e o que se fizer necessário para o desempenho do trabalho dos motoristas, bem como aqueles decorrentes de responsabilidade civis em geral;

IX) responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízo havido originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidos pelo **CONTRATANTE**;

X) apresentar os comprovantes de recolhimentos dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao mês imediatamente anterior à prestação dos serviços, quando da solicitação do pagamento;

XI) acatar, respeitar, observar e fazer cumprir todas as ordens emanadas das autoridades administrativas do **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I - fiscalizar a prestação dos serviços;
- II - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

7.1 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o *quantum* captado nas inscrições, salvo se advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela administração;

II - advertência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único - A Contratada ficará impedida de licitar e de contratar com o Legislativo Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

I - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

8.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias N° 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

§ 2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

9.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

10.1 - O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Presencial nº 03/2021, que, simultaneamente não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, e suas alterações

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Público.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO (art. 20, Decreto 3.555/00).

11.1 - O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado o extrato do presente Contrato no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (art. 65 da Lei nº 8.666/93)

12.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.



C.M Buriticupu-MA
FLS nº: _____
Rúbrica: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 67 da Lei nº. 8.666/93).

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, ficará designado um servidor, por meio de Portaria para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade deste contrato com as normas especificadas; observar se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A despesa relativa a este certame deverá ocorrer à conta de recursos do Legislativo Municipal e estão contemplados na seguinte Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- Projeto/Atividade: 0101.01.031.0001.1004 – Manut. E Funcionamento dos Serviços Administrativos
- Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca Deste município, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações aqui elencadas, sujeitará o CONTRATADO, às sanções previstas nos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Buriticupu/ MA, 13 de setembro de 2021.


José Alves Pereira
Presidente da Câmara Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU
A VOZ DO POVO

Rua Nelson Pereira Dias Nº 01
CEP: 65.393-000 Telefone: (098) 3664-6420
CNPJ. 01.612.526/0001-95
CONTRATANTE

Angra Carolina da Cunha Santos
ANGRA C. SANTOS LTDA
Angra Carolina da Cunha Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Signature]

[Signature]

[Signature]



Faint, illegible text block, possibly a header or title, located in the upper middle section of the page.

Second faint, illegible text block, positioned below the first one in the upper middle section.

Small, faint text fragment located on the right side of the page.

Two lines of faint, illegible text located on the right side of the page, below the previous fragment.